



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 11.669.021/0001-10 - NIRE 33.300.292.896
Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 51, sala 601 (parte), CEP 20020-010
Rio de Janeiro - RJ

Código ISIN: “BRQGEPACNOR8”

Código de Negociação das Ações na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros: “QGEP3”



Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”) e no artigo 29 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a QGEP PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), o BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. (“BoFA Merrill Lynch”), o BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual”) e o BANCO ITAÚ BBA S.A. (“Coordenador Líder” e, em conjunto com o BOFA MERRILL LYNCH e o BTG PACTUAL, “Coordenadores da Oferta”) vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 79.741.019 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações da Oferta Base” e “Oferta”, respectivamente), ao preço de R\$19,00 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de

R\$1.515.079.361,00

realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição (“Coordenadores Contratados”) e de instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa De Valores, Mercadorias e Futuros (“Instituições Consorciadas” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente, sendo que as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados serão definidos como “Instituições Participantes da Oferta”) por eles convidadas. Foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, pelo BTG Pactual US Capital Corp., pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Jefferies & Company, Inc., pelo UBS Securities LLC e pelos agentes de determinados Coordenadores Contratados (“Agentes de Colocação Internacional”) e por determinadas instituições financeiras contratadas, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América, conforme alterado (“Regra 144A” e “*Securities Act*”, respectivamente), em operações isentas de registro previstas no *Securities Act*, e a investidores residentes nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do *Securities Act* (“Regulamento S”), observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), pela CVM e demais legislações brasileiras aplicáveis, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*). Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”) ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil. As Ações não podem ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto de acordo com isenções de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações da Oferta Base foi acrescida em 15% das Ações da Oferta Base, ou seja, em 10.401.002 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações do Lote Suplementar”), conforme opção para subscrição de tais Ações do Lote Suplementar outorgada pela Companhia ao BTG Pactual, as quais foram destinadas a atender um eventual excesso de demanda que foi constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Lote Suplementar”). O BTG Pactual teve o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da QGEP Participações S.A. (“Contrato de Distribuição”) e por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, sendo que a decisão de sobrealocação das Ações do Lote Suplementar foi tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação. Em 02 de março de 2011, foi exercida pelo BTG Pactual, em sua totalidade, a opção a ele outorgada para a subscrição das Ações do Lote Suplementar, as quais foram integralmente colocadas ao Preço por Ação.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações da Oferta Base poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e do Quantum - Fundo de Investimento em Participações, fundo de investimento em participações administrado por Oliveira Trust Servicer S.A., com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, grupo 205, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“FIP Quantum”), desde que em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% das Ações da Oferta Base ou seja, 13.868.003 ações de emissão da Companhia e de titularidade do FIP Quantum, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações Adicionais”), sendo que, nessa hipótese, as Ações Adicionais seriam alienadas nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base e alocadas integralmente a Investidores Institucionais e, portanto, os Investidores Não-Institucionais não participariam da eventual oferta secundária. A oferta secundária ocorreria se, e somente se, houvesse oferta das Ações Adicionais, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

A realização da Oferta foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de outubro de 2010, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal “Jornal do Commercio” em 22 de dezembro de 2010 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 29 de outubro de 2010.

A determinação da quantidade de Ações da Oferta Base e o efetivo aumento do capital da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas na subscrição de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, assim como o Preço por Ação foram deliberados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 07 de fevereiro de 2011, cuja ata foi publicada no jornal “Jornal do Commercio” em 08 de fevereiro de 2011 e no DOERJ em 09 de fevereiro de 2011.

OS DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA ESTÃO INDICADOS NO QUADRO ABAIXO

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Ações
Pessoas Físicas	8.896	9.695.349
Clubes de Investimento	161	245.851
Fundos de Investimento	171	10.467.977
Entidades de Previdência Privada	21	91.013
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros Qualificados	158	57.467.687 ⁽¹⁾
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia, aos Coordenadores da Oferta, aos Coordenadores Contratados e/ou Instituições Consorciadas	-	-
Demais Instituições Financeiras	2	1.180.600
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia, aos Coordenadores da Oferta, aos Coordenadores Contratados e/ou Instituições Consorciadas	43	24.200
Demais Pessoas Jurídicas	181	349.034
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia, aos Coordenadores da Oferta, aos Coordenadores Contratados e/ou Instituições Consorciadas	89	219.308
Outros	-	-
Subtotal	9.722	79.741.019
Ações Recompradas no Âmbito das Atividades de Estabilização	-	-
TOTAL	9.722	79.741.019

⁽¹⁾ Inclui 5.509.920 Ações subscritas pelo Merrill Lynch International e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.

A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2011/006, em 08 de fevereiro de 2011.

A BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em atendimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, celebrado em 07 de fevereiro de 2011, comunica que foram adquiridas 2.586.300 Ações de emissão da Companhia e alienadas 2.586.300 Ações de emissão da Companhia.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES DA OFERTA E JOINT BOOKRUNNERS



AGENTE ESTABILIZADOR

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES CONTRATADOS

AGENTES DE COLOCAÇÃO INTERNACIONAL



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

